

RESOLUÇÃO SESA nº 768/2020

Dispõe sobre o incentivo financeiro de apoio aos municípios para o enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as linhas de Atenção à Saúde;

- o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Atenção e Vigilância em Saúde;

- considerando o atual risco da circulação viral da dengue no estado do Paraná, atualmente com 183.699 notificações, sendo 76.655 casos confirmados e 57 óbitos conforme o Informe Técnico da Dengue nº 31, atualizado até 24/03/2020;

- considerando que no Paraná, desde 2010, houve predominância de circulação do sorotipo DENV1 e com a recente introdução da circulação do sorotipo DENV2, a maioria da população encontra-se suscetível;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 1.511.412,51 (um milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) para despesas de custeio a ser repassado para 62 municípios do Estado do Paraná, conforme metodologia e critérios do Anexo I.

Art. 2º Autorizar a transferência do incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Saúde, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios para o enfrentamento de dengue no Estado do Paraná.

§ 1º - O valor total dos recursos financeiros de que trata esta Resolução correrá por conta da Dotação Orçamentária 4760.10301036.030 , na natureza de despesa 3341.4100 contribuições, na fonte 100.

§ 2º - O incentivo financeiro somente poderá ser utilizado conforme descrito nesta Resolução.

Art. 3º Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para despesas de custeio conforme especificado abaixo:

- a) capacitações das equipes de atenção e vigilância com conteúdo relacionado à assistência do paciente com dengue ou dos agente de endemias ou comunitários de saúde, que estejam realizando atividades relacionadas ao agravo dengue (inscrição, transporte, hospedagem e alimentação);
- b) serviços de terceiros inclusive a prestação de serviços de assistência ao paciente com dengue;
- c) confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico;
- d) manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de controle vetorial;
- e) outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde, para controle e eliminação do *Aedes aegypti*;
- f) peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos ligados ao controle vetorial;
- g) compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades de combate ao *Aedes aegypti*;
- h) peças para equipamentos de aspersão de inseticidas no controle vetorial;
- i) insumos para assistência do paciente suspeito de dengue conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Cálculo de Recursos Necessários para Epidemias de Dengue e Casos Graves

Componente assistência médica	Base de cálculo
Nº de casos de dengue	Casos de Dengue Clássico
Nº de casos de Dengue Grave	1% de casos de Dengue Clássico = Dengue Grave
Líquidos intravenosos	
1. Soro fisiológico	3 litros por paciente de dengue grave
2. Ringer lactato	2 litros por paciente de dengue grave
Outros	Número de casos de Dengue grave
3. Solução de reidratação oral	- 2 pacotes por paciente por dia / 7 dias
4. Paracetamol 500 mg comprimido	- 2.000 mg por paciente por dia / 7 dias
5. Paracetamol 200 mg / ml, gotas, frasco de 15 ml	- 1 frasco por paciente - 1 equipo por paciente por dia / 7 dias
6. Equipo com dispositivo intravenoso	
Componente laboratório	Base de cálculo
Coleta de sangue	
7. Seringas de 20 ml e agulhas	15 por paciente de Dengue grave / dia
8. Tubo coletor	

Art. 4º Vedar a realização de despesas à conta de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais, conforme o que prevê o artigo 11 da Lei Complementar nº 152, de 10.12.2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde, assim como limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo), preservação e correção do meio ambiente, cuja responsabilidade é dos órgãos de meio ambiente.

Art. 5º As informações sobre a aplicação dos recursos deverão constar no Descritivo de Aplicação e integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Parágrafo Único: deverá ser realizada a prestação de contas do recurso à Secretaria de Estado da Saúde até o dia 31 de maio do ano seguinte, mediante apresentação de planilha de previsão de gastos e relatório de prestação de contas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

3

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Anexo I da Resolução SESA nº 768/2020

CRITÉRIOS PARA O REPASSE DO INCENTIVO

O repasse do incentivo no valor de R\$ 1.511.412,51 (um milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) será realizado aos municípios que se encontram em situação de alerta ou de epidemia, cuja taxa de incidência for igual ou superior a 100 casos / 100 mil habitantes. conforme consta do Informe Técnico nº 39, do período 2019/2020, publicado em 19/05/2020 no site www.dengue.pr.gov.br e que não foram contemplados pelas Resoluções SESA: nº 190/2020, de 21 de fevereiro de 2020, nº 227/2020, de 05 de março de 2020 e nº 345/2020, de 27 de março de 2020, sendo:

- 62 municípios selecionados;
- 17 municípios em situação de alerta de epidemia (taxa de incidência entre 100 a 299 casos / 100 mil habitantes);
- 45 municípios em situação de epidemia (taxa de incidência igual ou superior a 300 casos / 100 mil habitantes).

1. Incentivo financeiro de CUSTEIO:

Os critérios para distribuição de recursos aos municípios selecionados consistem em:

- Foram distribuídos os valores de R\$ 15.000,00 para cada município a fim de garantir que nenhum dos municípios recebesse valor inferior, totalizando R\$ 930.000,00;
- Foram distribuídos R\$ 162.735,37 pelo fator populacional, sendo R\$ 48.820,61 (30%) para municípios com população superior a 100 mil habitantes e R\$ 113.914,76 (70%) para municípios com população inferior a 100 mil habitantes;
- Foram distribuídos R\$ 179.692,12 divididos de forma igual para os 62 municípios elencados (alerta de epidemia ou em epidemia de dengue), totalizando uma parcela por município de R\$ 2.898,26;
- Foram estratificados os municípios por faixa populacional e taxa de incidência conforme tabela abaixo com vistas à readequação de valores conforme maior risco epidêmico:

População	Taxa de Incidência	Valor Mínimo de Repasse
Até 20.000 habitantes	Maior que 1.000/100.000 habitantes	R\$ 20.000,00
Entre 20.001 a 35.000 habitantes	Maior que 1.000/100.000 habitantes	R\$ 40.000,00
Entre 35.001 a 60.000 habitantes	-	R\$ 50.000,00
Entre 60.001 a 300.000 habitantes	-	RS 100.000,00
Acima de 300.000 habitantes	-	R\$ 200.000,00

Anexo II da Resolução SESA nº 768/2020

INCENTIVO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DA DENGUE

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	POP. ESTIMADA	INCIDÊNCIA ATUAL	R\$ PER CAPTA	R\$ TX DE INCIDÊNCIA ATUAL	MINIMO R\$ 15.000,00 = PARA MUNICÍPIOS - ALERTA E EPIDEMIA	TOTAL R\$
1	Paranaguá	153.666	626,68	R\$ 13.360,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00
5	Foz do Jordão	4.745	421,50	R\$ 926,55	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.824,81
5	Palmital	13.389	336,10	R\$ 2.614,45	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.512,71
7	São João	10.303	1.242,36	R\$ 2.011,85	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
8	Ampére	18.989	426,56	R\$ 3.707,96	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.606,22
8	Barracão	10.238	126,98	R\$ 1.999,16	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.897,42
8	Cruzeiro do Iguaçu	4.264	140,71	R\$ 832,63	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.730,89
8	Marmeleiro	14.346	278,82	R\$ 2.801,33	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.699,59
8	Nova Prata do Iguaçu	10.552	132,68	R\$ 2.060,48	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.958,74
8	Pérola D'Oeste	6.407	702,36	R\$ 1.251,09	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.149,35
8	Planalto	13.528	739,21	R\$ 2.641,60	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.539,86
8	Pranchita	5.221	325,61	R\$ 1.019,50	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.917,76
8	Santo Antônio Sudoeste	20.069	368,73	R\$ 3.918,85	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.817,11
8	São Jorge D'Oeste	9.074	165,31	R\$ 1.771,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.670,13
9	Matelândia	17.775	601,97	R\$ 3.470,90	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.369,16
9	Ramilândia	4.426	1.061,91	R\$ 864,26	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
10	Boa Vista da Aparecida	7.643	170,09	R\$ 1.492,44	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.390,70
10	Catanduvas	10.213	802,90	R\$ 1.994,28	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.892,54
10	Céu Azul	11.709	845,50	R\$ 2.286,40	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.184,66

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

5

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	POP. ESTIMADA	INCIDÊNCIA ATUAL	R\$ PER CAPTA	R\$ TX DE INCIDÊNCIA ATUAL	MINIMO R\$ 15.000,00 = PARA MUNICÍPIOS - ALERTA E EPIDEMIA	TOTAL R\$
10	Espigão Alto do Iguaçu	4.188	1.671,44	R\$ 817,79	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
10	Guaraniaçu	12.733	219,90	R\$ 2.486,36	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.384,62
10	Ibema	6.334	110,51	R\$ 1.236,83	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.135,09
10	Santa Lúcia	3.834	365,15	R\$ 748,66	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.646,92
10	Vera Cruz do Oeste	8.590	2.293,36	R\$ 1.677,36	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
11	Altamira do Paraná	2.209	2.354,01	R\$ 431,35	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
11	Campina da Lagoa	14.366	3.000,14	R\$ 2.805,23	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.703,49
11	Farol	3.139	828,29	R\$ 612,95	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.511,21
12	Francisco Alves	6.101	1.262,09	R\$ 1.191,34	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
12	Iporã	14.073	3.183,40	R\$ 2.748,02	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.646,28
12	Mariluz	10.354	328,38	R\$ 2.021,81	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.920,07
12	Tapira	5.584	787,97	R\$ 1.090,38	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.988,64
16	Apucarana	133.726	381,38	R\$ 15.978,33	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00
16	Arapongas	121.198	211,22	R\$ 14.481,41	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00
16	Bom Sucesso	6.995	1.815,58	R\$ 1.365,91	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
16	Borrazópolis	6.749	251,89	R\$ 1.317,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.216,13
16	Califórnia	8.533	117,19	R\$ 1.666,23	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.564,49
16	Jandaia do Sul	21.122	1.088,91	R\$ 4.124,47	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
16	Kaloré	4.154	481,46	R\$ 811,15	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.709,41
16	Marilândia do Sul	8.858	722,51	R\$ 1.729,69	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.627,95
16	Mauá da Serra	10.397	201,98	R\$ 2.030,21	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.928,47
16	Novo Itacolomi	2.848	596,91	R\$ 556,13	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.454,39
17	Assaí	15.289	3.806,66	R\$ 2.985,47	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.883,73

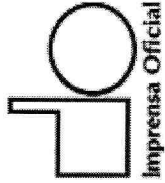
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	POP. ESTIMADA	INCIDÊNCIA ATUAL	R\$ PER CAPTA	R\$ TX DE INCIDÊNCIA ATUAL	MINIMO R\$ 15.000,00 = PARA MUNICÍPIOS - ALERTA E EPIDEMIA	TOTAL R\$
17	Jaguapitã	13.494	370,54	R\$ 2.634,96	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.533,22
17	Sertãozinho	16.323	508,48	R\$ 3.187,37	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.085,63
17	Tamarana	14.548	1.216,66	R\$ 2.840,77	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.739,03
18	Congonhinhas	8.777	432,95	R\$ 1.713,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.612,13
18	Ribeirão do Pinhal	13.112	892,31	R\$ 2.560,36	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.458,62
18	Santo Antônio Paraíso	2.144	326,49	R\$ 418,66	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.316,92
19	Cambará	25.252	1.037,54	R\$ 4.930,93	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
19	Conselheiro Mairinck	3.843	312,26	R\$ 750,42	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.648,68
19	Ibaiti	31.142	138,08	R\$ 6.081,06	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 23.979,32
19	Jundiá do Sul	3.315	723,98	R\$ 647,32	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.545,58
19	Pinhalão	6.327	126,44	R\$ 1.235,47	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.133,73
19	Ribeirão Claro	10.693	533,06	R\$ 2.088,01	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.986,27
19	Salto do Itararé	4.973	361,95	R\$ 971,07	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.869,33
19	Tomazina	8.032	112,05	R\$ 1.568,40	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.466,66
20	Entre Rios do Oeste	4.481	379,38	R\$ 875,00	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.773,26
21	Ortigueira	22.327	197,07	R\$ 4.359,77	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 22.258,03
22	Ariranha do Ivaí	2.151	418,41	R\$ 420,02	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.318,28
22	Cândido de Abreu	15.233	735,25	R\$ 2.974,53	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.872,79
22	Cruzmaltina	2.980	335,57	R\$ 581,90	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.480,16
22	Rosário do Ivaí	4.886	168,32	R\$ 954,08	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.852,34
TOTAL	-	991.964		R\$ 162.735,37	R\$ 179.692,12	R\$ 930.000,00	R\$ 1.511.412,51

Fonte: População IBGE - CENSO 2010 - ESTIMATIVA TCU 2018;
 Informe Técnico nº 39, do período 2019/2020, publicado em 19/05/2020 no site www.dengue.pr.gov.br.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **46858/2020**

Título Resolução SESA nº 768/2020

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 01/06/2020 17:08

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 768.20.rtf
442,99 KB

Data de publicação



03/06/2020 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

02/06/20
09:40Nº da Edição do
Diário: 10700[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**